



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PORTARIA N.º 259/2022

DATA: 10 de agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 700/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de alterar alguns membros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Entidade não Governamental Igreja Batista Nacional.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2021/2022, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Janaina Matheus de Nadai
Suplente: Eliane Missasse

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zanetti
Suplente: Marines Bortolini

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosangela Soares Nascimento
Suplente: Suelen Andreia Doleys Paulatti

Secretária Municipal de Finanças:

Titular: Valdirene Silva Santos Marcondes
Suplente: Monalisa de Moraes



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Representantes da Sociedade Civil Organizada

Comunidade Escolar:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça
Suplente: Nildes Possani

Representantes de Entidades não Governamentais

Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: José Ederli dos Santos
Suplente: Bento Alves da Silva

Igreja Batista Nacional

Titular: Beatriz Polaci Souza
Suplente: Thiago Alves Silva

Igreja Batista Nacional de Avivamento

Titular: Ana Maria Spohr Loewenstein
Suplente: Daielly da Silva Oliveira

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso
10 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2022 a 10/09/2022.